mute 167°8'54,46" e distância de 6,50m; segmento Z4-Z5 em linha reta com azimute 175°59'37,70" e distância de 8,01m; segmento Z5-Z6 em linha reta com azimute 185°23'18,85" e distância de 8,11m; segmento Z6-Z7 em linha reta com azimute 196°30'15,71" e distância de 9,62m; segmento Z7-A em linha reta com azimute 207°24'14,44" e distância de 5,16m, perfazendo uma área de 5.713,75 m² (cinco mil, setecentos e treze metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2° - Fica a ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de janeiro de 2017.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 20-1-2017

Designando, com fundamento no art. 8º do Dec. 61.163-2015, Rodrigo Porrio de Andrade, RG 16.297.809-1, para exercer a função de Presidente do Conselho do Patrimônio Imobiliário.

Dispensando, os a seguir indicados das funções de membros do Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representantes da sociedade civil:

I - do segmento entidade de assistência social, indicada pela Fundação Dorina Nowill para Cegos: Juliana Cristina Diniz Gomes, RG 43.863.392-1, como suplente;

II - do segmento entidade assistência social, indicada pela CAAP-ASA - Assistência Social ao Adolescente: Maria Silvia Coviello Boscaino, RG 6.763.528-3, como suplente.

Nomeando, com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, alterado pelos Decs. 49.929-2005, 52.628-2008, 53.674-2008, e 58.275-2012, combinado com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – Cetran, para um mandato de 2 anos, na qualidade de:

Presidente: Frederico Pierotti Arantes, RG 20.020.004-5, em recondução;

representantes do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, da Secretaria de Planejamento e Gestão:

Titular: Sílvia Cibele Aparecida da Silva, RG 18.193.144-8;

Suplente: Bruno Zaia Boneto, RG 33.027.341-3;

Titular: Thayane Maio Benevides dos Santos, RG 47.727.882-6;

Suplente: Giovana Granado Souza, RG 27.285.285;

representantes da Secretaria de Logística e Transportes:

Titular: José Ailto de Barros, RG 7.150.228-2, em recondução;

Suplente: Andressa Aparecida Brandi dos Santos Bargan, RG 43.097.330-5;

Titular: Lourença Giannota, RG 25.494.237-4;

Suplente: Elieneide Delmira Rodrigues de Souza, RG 24.114.364-0;

representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública:

Titular: Arnaldo Luis Theodósio Pazetti, RG 18.738.767, em recondução;

Suplente: Claudio César Capelari, RG 20.414.115;

Titular: Edmilson Colonello, RG 11.294.486, em recondução;

Suplente: Fernando de Souza Vieira Vicentim, RG 30.324.948, em recondução;

representantes da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública:

Titular: José Paulo Giacomini Pimenta, RG 15.911.035, em recondução;

Suplente: Alexandre José Prado Souza, RG 7.971.424;

Titular: Antonio Renato Soares de Mello, RG 8.660.143;

Suplente: Mario Sérgio de Oliveira Pinto, RG 32.324.319;

representantes de órgão ou entidade executivo e rodoviário da Capital:

Titular: José Luiz Nakama, RG 5.776.732-4, em recondução;

Suplente: Haroldo Garcia Soma, RG 17.440.391-4;

Titular: Cláudio Mendes Martinho, RG 5.212.812-X, em recondução;

Suplente: Katia de Cassia Jovanini, RG 18.120.180-X, em recondução;

representantes de órgão ou entidade executivo e rodoviário de municípios com população com mais de 500 mil habitantes:

Titular: Augustinho Souza Ferreira, RG 19.745.524, em recondução;

Suplente: Marcelus Moreira, RG 25.705.351 em recondução;

Titular: Marcio Alexandre Ribeiro, RG 16.973.314-2, em recondução;

Suplente: Carlos Aparecido de Lima, RG 15.306.949;

representantes de órgãos ou entidades executivos e rodoviários de municípios com população entre 100 mil e 500 mil habitantes:

Titular: Marco Fabrício Vieira, RG 27.234.763;

Suplente: Rosana Gaudêncio Mauro, RG 15.949.462;

Titular: Marcelo Afonso Prado, RG 14.127.192;

Suplente: Marcelo Chaves de Freitas, RG 22.682.616-8;

representantes de órgão ou entidade executivo e rodoviário de municípios com população entre 30 mil e 100 mil habitantes:

Titular: Evenize de Souza Tordin, RG 23.932.608;

Suplente: Luciana Patrícia Moreira, RG 30.679.536-X;

Titular: Rubens Martins Franco Junior, RG 15.992.207-7;

Suplente: Osieo Hecher, RG 28.222.486-5;

representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, indicados por sindicatos patronais:

Titular: José Guedes Pereira, RG 8.402.513;

Suplente: Aldari Onofre Leite, RG 5.695.749-X;

Titular: Caroline Gallo Duarte, RG 34.359.932-6;

Suplente: Ramon Garcia de Alcaraz, RG 12.992.858-6;

representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, indicados por sindicatos de trabalhadores:

Titular: Donizete Izaias de Souza, RG 32.825.899, em recondução;

Suplente: Raquel Talita de Souza, RG 33.165.410;

Titular: Ana Lúcia Silva, RG 30.701.806-4;

Suplente: Eliane Batista do Nascimento, RG 24.112.990-4;

representantes de entidades não governamentais ligadas à área de trânsito:

Titular: Sabrina Vieira Sacco, RG 27.681.833-7;

Suplente: Paulo Roberto Guimarães Junior, RG 29.570.889-X;

Titular: Luiz Fellipe Daud, RG 4.172.246;

Suplente: Luiz Carlos Mantovani Néspoli, RG 4.691.083;

representantes de entidades acadêmico-universitárias ligadas à área de trânsito:

Titular: Julyver Modesto Araújo, RG 23.346.408-6, em recondução;

Suplente: Juarez Marinho do Nascimento, RG 29.399.812;

Titular: Paulo de Souza Kanaan, RG 20.169.970-9, em recondução;

Suplente: Valmir Fernandes Nogueira, RG 14.517.839-0, em recondução;

representantes com notório saber na área de trânsito:

Titular: Dulce Lutfalla, RG 5.887.123, em recondução;

Suplente: Alan Kardek de Sousa, RG 54.468.518-0, em recondução;

Titular: Adauto Martinez Filho, RG 4.849.155-X, em recondução;

Suplente: Aquiles Leonardo Pisanelli, RG 5.351.584;

representantes da área específica de medicina, com conhecimento na área de trânsito:

Titular: José Heverardo da Costa Montal, RG 8.187.355;

Suplente: Dirceu Diniz, RG 4.647.087;

Titular: Dirceu Rodrigues Alves Junior, RG 5.273.319;

Suplente: Marcos Nascimento e Silva, RG 6.812.029;

representantes da área específica de psicologia, com conhecimento na área de trânsito:

Titular: Carla Aparecida dos Santos, RG 34.631.202-4;

Suplente: Marli Altomare Serboncini, RG 6.399.628;

Titular: Márcia Barbosa da Silva, RG 9.979.799, em recondução;

Suplente: Priscila Felix Delgado, RG 29.991.022-2;

representantes da área específica de meio ambiente, com conhecimento na área de trânsito:

Titular: Victor Gibello Junior, RG 7.262.559, em recondução;

Suplente: Luiz Carlos de Souza, RG 17.359.927-8, em recondução;

Titular: João Garcez Ghirardi, RG 6.535.441-2, em recondução;

Suplente: Evandro Davi Cobo, RG 27.944.094-7, em recondução.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC 02, de 20-1-2017

Institui a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA

O Secretário-Chefe da Casa Civil, considerando a importância de se implementar a política de gestão documental e acesso à informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando a elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal em seu artigo 216, § 2º, bem como dos Decretos 22.789, de 19-10-1984, 29.838, de 18-04-1989, 48.897, de 27-08-2004 e 58.052, de 16-05-2012, resolve:

Artigo 1° - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro designado:

I - Ana Paula Lopes da Silva, R.G. 36.196.283-6, da Chefia de Gabinete;

II - Caroline Santos de Queiroz, R.G. 42.548.413-0, da Subsecretaria de Comunicação;

III - Fernanda dos Santos Rodrigues, R.G. 19.688.077-4, da Subsecretaria de Assuntos Metropolitanos;

IV - Ricardo Fernandes Lopes, R.G. 23.013.382-4, do Grupo de Relacionamento com a Sociedade;

V - Regiane Cristina Mendes, R.G. 26.131.716-7, da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios;

VI – Ivani de Andrade Pinto Vicentini, R.G. 3.148.193, da Unidade de Relacionamento com Municípios;

VII - Adilsom Aparecido Ferreira, R.G. 18.346.871-5, do Instituto Geográfico e Cartográfico;

VIII - Rodrigo Edson Fierro, R.G. 17.549.417-4, da Assessoria Técnica;

IX - Luiz Carlos de Carvalho Silva, R.G. 15.339.387-7, do Departamento de Gestão da Documentação Técnica e Administrativa, da Secretaria de Governo.

Artigo 2° - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA tem as seguintes atribuições:

I - Quanto à política de gestão documental:

a) Atuar como interlocutora da Unidade do Arquivo Público do Estado, da Secretaria de Governo, por meio de seu Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, de modo a disseminar as normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;

b) Elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Secretaria, em conformidade com as orientações do Departamento de Gestão do SAESP, caso o órgão ainda não tenha oficializado seus instrumentos de gestão documental;

c) Orientar a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;

d) Consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Estado acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Estadual figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precaucionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;

e) Comunicar ao Arquivo Público do Estado a existência de outros documentos de arquivo não indicados no "Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio" para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental no órgão;

f) Planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim;

g) Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto 48.897/2004 e da Instrução Normativa APE/SAESP 02, de 02-12-2010, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;

h) Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;

II - Quanto à política de acesso:

a) Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações do órgão, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

b) Propor ao Secretário da Pasta a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

c) Manifestar-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;

d) Atuar como instância consultiva do Secretário da Pasta, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas;

III - Informar ao Secretário da Pasta a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;

IV - Manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, das subcomissões no Processo relativo aos Trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, oficializada pelo Decreto 48.898/2004, sob o código de classificação 06.01.06.01.

§ 1º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá se reunir periodicamente e poderá convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

§ 2º - Havendo subcomissões, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá propor a sua reestruturação sempre que necessário, bem como prestar orientação técnica, analisar e aprovar a Relação de Eliminação de Documentos, publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e designar um membro da subcomissão para acompanhar a fragmentação e lavrar o Termo de Eliminação de Documentos.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá consultar a Consultoria Jurídica quanto à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação pela Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 4º - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim dos órgãos da Administração Pública Estadual será realizada mediante autorização da Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 5º - À Unidade do Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, responsável por propor a política de acesso aos documentos públicos, nos termos do artigo 6º, inciso XII, do Decreto 22.789/1984, caberá o reexame, a qualquer tempo, da tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais do órgão.

Artigo 6° - O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Artigo 7º - Sempre que houver alteração na composição da CADA, deverá ser providenciada sua reestruturação.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Despacho do Secretário-Chefe da Casa Civil, de 10-1-2017

"Nos termos do artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Estadual 29.838, de 18-04-1989, ACOLHO a proposta de Plano de Classificação, de Tabela de Temporalidade e de Índice, atinentes aos documentos das Atividades-Fim desta, conforme Anexos I, II, III."

Anexo I

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

026 GESTÃO DA POLÍTICA GEOGRÁFICA E CARTOGRÁFICA DO ESTADO

Esta função compreende a promoção do conhecimento do território paulista por meio da produção cartográfica de detalhe e precisão, dos estudos geográficos relacionados à divisão administrativa e territorial do Estado de São Paulo e a manutenção em caráter permanente da sua memória geográfica.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM DA CASA CIVIL

Função	**026**	**GESTÃO DA POLÍTICA GEOGRÁFICA E CARTOGRÁFICA DO ESTADO**
Subfunção	**026.00**	**Não há**
Atividade	**026.00.01**	**Elaboração de produtos cartográficos**
Séries documentais	026.00.01.001	Sistema GeoPortal IGC
	026.00.01.002	Monografia de apoio de campo
Atividade	**026.00.02**	**Atendimento técnico**
Série documental	026.00.02.001	Expediente de atendimento técnico geográfico e cartográfico
Atividade	**026.00.03**	**Análise e demarcação de limites e divisas**
Séries documentais	026.00.03.001	Dossiê de evolução administrativa e territorial do município
	026.00.03.002	Base de dados de marcos municipais
	026.00.03.003	Expediente de demarcação de divisas e limites
	026.00.03.004	Expediente para emissão de certidão de jurisdição territorial

Anexo II

ÍNDICE - INSTRUMENTO COMPLEMENTAR DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM DA CASA CIVIL

A	
Ações anuais da Coordenação **USE** Relatório de Atividades – TTD-Meio	001.02.02.009
ANÁLISE E DEMARCAÇÃO DE LIMITES E DIVISAS	026.00.03
Apoio de campo, Monografia de	026.00.01.002
Artigo científico **USE** Processo de elaboração de estudos e pesquisas - TTD-Meio	001.02.01.002
ATENDIMENTO TÉCNICO	026.00.02
Atendimento técnico geográfico e cartográfico, Expediente de	026.00.02.001
B	
Base de dados de marcos municipais	026.00.03.002
C	
Capacitação de servidores em Direitos Humanos e Diversidade Sexual por meio de EAD **USE** Processo de capacitação de recursos humanos – TTD-Meio	003.02.02.008
Caracterização de drenagem, Processo de **USE** Expediente de atendimento técnico geográfico e cartográfico	026.00.02.001
Carta **VER** Sistema GeoPortal	026.00.01.001
Cartas, Processo de contratação para elaboração de mapas e **USE** Processo de contratação de serviço técnico profissional especializado - TTD-Meio	004.01.05.003
CARTOGRÁFICA DO ESTADO, **G**ESTÃO DA POLÍTICA GEOGRÁFICA E	026
Cartográfico, Expediente de atendimento técnico geográfico e	026.00.02.001
Cartográfico, Requerimento de produto **USE** Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado - TTD-Meio	006.01.10.003
CARTOGRÁFICOS, **E**LABORAÇÃO DE PRODUTOS	026.00.01
Certidão de jurisdição territorial, Expediente para emissão de	026.00.03.004
D	
Demarcação de divisas e limites, Expediente de	026.00.03.003
DEMARCAÇÃO DE LIMITES E DIVISAS, **A**NÁLISE E	026.00.03
Divisas e limites, Expediente de demarcação de	026.00.03.003
Divisas, Publicação das leis de **USE** Livro, periódico, folheto, e-book, cartilha, vídeo, roteiro, manual e folder - TTD-Meio	002.05.01.001
Dossiê de evolução administrativa e territorial do município	026.00.03.001
Drenagem, Processo de caracterização de **USE** Expediente de atendimento técnico geográfico e cartográfico	026.00.02.001
E	
ELABORAÇÃO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS	026.00.01
Emissão de certidão de jurisdição territorial, Expediente para	026.00.03.004
Estudos **USE** Processo de elaboração de estudos e pesquisas - TTD-Meio	001.02.01.002
Evolução administrativa e territorial do município, Dossiê de	026.00.03.001
Expediente de atendimento técnico geográfico e cartográfico	026.00.02.001
Expediente de demarcação de divisas e limites	026.00.03.003
Expediente para emissão de certidão de jurisdição territorial	026.00.03.004